



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 012/2013
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013**

CRIA SECRETARIAS, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALGACIR MENEGAT, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria na estrutura centralizada do Município a **Secretaria Municipal de Urbanismo**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Urbanismo tem por finalidade:

I - controle, licenciamento e fiscalização das obras em edificações e dos parcelamentos do solo em terrenos particulares e públicos;

II - executar todas as políticas de desenvolvimento urbano, como o controle urbano, o uso do solo e de espaços públicos, de acordo com as disposições da Lei de Diretrizes Urbanas;

III – coordenar as atividades relativas à elaboração e à atualização do cadastro dos imóveis urbanos;

IV – controle, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de acordo com as normas municipais que regulam o uso do solo;

V – coordenar e executar as atividades relativas à limpeza urbana, incluindo a coleta seletiva do lixo urbano;

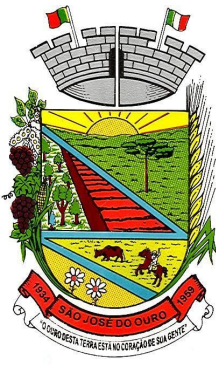
VI – coordenar e executar a manutenção e melhorias das ruas, avenidas e passeios públicos;

VII – fiscalizar o uso do Cemitério Municipal, zelando pela manutenção, melhoria e limpeza;

VIII – fiscalizar a manutenção da limpeza dos terrenos urbanos;

IX – coordenar e executar a manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

X – coordenar e executar a manutenção e melhoria da identificação de ruas, avenidas e praças;

XI – coordenar e executar obras de pavimentação e saneamento na área urbana;

XII – coordenar e executar obras de escavação e terraplenagem na área urbana;

XIII – coordenar e executar outras atividades correlatas.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, com a percepção de subsídio mensal de acordo com o que determina a legislação específica.

Art. 3º. A estrutura interna da Secretaria Municipal de Urbanismo será estabelecida por Decreto.

Art. 4º. Cria na estrutura centralizada do Município a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos tem por finalidade:

I - elaborar o Plano Geral do Governo Municipal;

II – coordenar a elaboração das propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

III - coordenar a execução da política organizacional do Executivo Municipal;

IV – formulação da política econômica e de desenvolvimento, produção e sistematização de informações socioeconômicas,

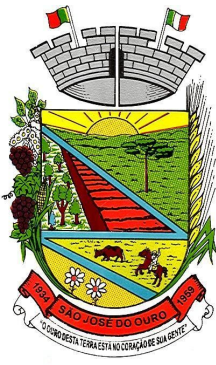
V – organização e modernização administrativa, inclusive coordenação e execução de programas de apoio à modernização da gestão e do planejamento;

VI – formação, capacitação, qualificação, difusão, inclusão e outros processos educacionais voltados para o serviço público;

VII – promoção de ações voltadas à melhoria do atendimento prestado ao cidadão;

VIII – coordenação dos processos de captação de recursos juntos as esferas estadual e federal e, ainda, junto a instituições financeiras;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

IX – coordenação e controle dos processos de prestação de contas;

X – coordenação do processo de participação da população na elaboração das políticas públicas municipais;

XI – elaboração e gerenciamento de projetos e convênios, termos de parceria, acordos de cooperação técnica e afins, e suas redes de parceria – municípios, organizações sociais e não governamentais, entre outros;

XII – promover atividades de capacitação dos servidores públicos municipais com a aquisição de habilidade técnicas e gerenciais requeridas;

XIII – desenvolver estudos buscando a implantação de técnicas inovadoras de Gestão governamental de redes visando à integração governamental das diversas áreas;

XIV – implementar modelos de gestão do conhecimento, visando o aprimoramento profissional;

XV – coordenar e executar outras atividades correlatas.

Art. 5º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, com a percepção de subsídio mensal de acordo com o que determina a legislação específica.

Art. 6º. A estrutura interna da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos será estabelecida por Decreto.

Art. 7º. As disposições da presente lei ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal para atendimento das despesas criadas pela presente lei, a ser aberto por Decreto, tendo como fonte a transposição de dotações orçamentárias.

Art. 9º. Fica suprimida da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito a Assessoria de Supervisão e Planejamento.

Art. 10. Fica suprimida da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito o Setor de Serviços Urbanos.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 18 DE FEVERERO DE 2013.

ALGACIR MENEGAT
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Justif. 012/2013

São José do Ouro, RS, 18 de fevereiro de 2013

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores

Dirigimo-nos à presença de Vossas Senhorias, oportunidade em que os cumprimentamos efusivamente, encaminhando para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 012/2013, que dispõe sobre a criação de secretarias dentro da estrutura administrativa do Município.

A proposta pugna pela criação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos.

O objetivo da criação das secretarias referidas é reorganizar a estrutura administrativa municipal adequando às exigências atuais, posto que, a estrutura administrativa existente foi estabelecida no ano de 1991, ou seja, há 22 anos.

No que pertine à Secretaria Municipal de Urbanismo, destaque-se, por derradeiro, que precisamos dar maior atenção ao melhoramento urbano, desenvolvendo ações que proporcionem as melhorias que a comunidade espera.

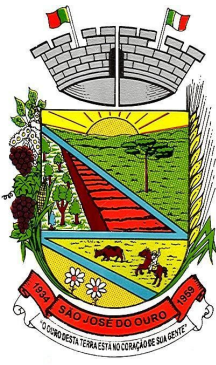
Para que seja possível alcançar os objetivos de melhoria urbana é fundamental que tenhamos um órgão incumbido especificamente do cuidado das questões que envolvem a área urbana.

Atualmente o urbanismo está vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, como um setor desta, condição que dificulta a realização, controle e fiscalização dos serviços urbanos.

Relativamente à proposição de criação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, sublinhe-se a importância atual de se ter um órgão com atribuições de planejar as ações de governo, de coordenar a elaboração do PPA, LDO e LOA e acompanhar a sua execução e, ainda, com a finalidade de promover a captação de recursos nas esferas estadual, federal e junto a instituições financeiras.

É sabido que o planejamento das ações governamentais é fundamental para que as políticas públicas tenham êxito e atendam sobremaneira os interesses da comunidade.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Ademais, a criação de uma secretaria com finalidade específica de implementação de ações visando à captação de recursos mostra-se de singular importância na atualidade, porquanto, sem o ingresso de recursos externos fica limitada a atuação do gestor aos recursos próprios que são insuficientes para atendimento da demanda exigida pela comunidade.

Assevere-se também, por imperioso, que as despesas com a criação das secretarias giram em torno unicamente dos subsídios dos secretários municipais, visto que, o funcionamento da estrutura interna dos órgãos será suprida com o aproveitamento dos servidores do quadro municipal, incluindo os cargos em comissão já existentes na estrutura administrativa municipal.

Nesse contexto, anexamos demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro gerado pela criação das secretarias ora propostas, em atendimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101/2000.

Desta forma, solicitamos que o presente projeto de Lei, tenha seus trâmites legais por essa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Legislação vigente.

Atenciosamente,

Algacir Menegat
Prefeito Municipal

Ex.^{mo} Sr.
LIRIO BIASI JÚNIOR
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta cidade.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO GASTOS COM PESSOAL

Projeção de Gastos com a criação de dois Cargos de
Secretários Municipais

Exercício de 2013 - Março

Objetivo

Alteração da estrutura Administrativa do Município de São José do Ouro, com a criação da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos.

Criação de Dois Cargos de Secretários Municipais

Item	Cargos	Mensal R\$	Valor Desp. Mensal
Secretário	02	3.060,00	6.120,00

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2013	2014	2015
Secretário	89.971,48	95.898,26	95.898,26
	89.971,48	95.898,26	95.898,26

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORIGEM DOS RECURSOS:

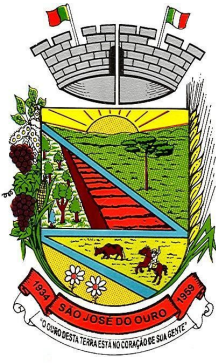
Discriminativo	2013	2014	2015
Recursos próprios	89.971,48	95.898,26	95.898,26

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução.

São José do Ouro RS, 18 de Fevereiro de 2013

Setor de pessoal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

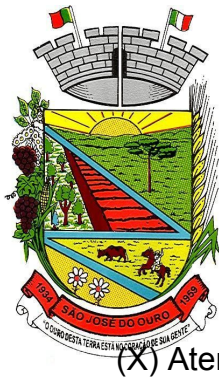
2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 07/01/2013, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Ouro RS, 18 de Fevereiro de 2013

Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”